



EDITAL 02/2025 – Campus Ibirama - IFC
EDITAL SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A OFERTA DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL(QP) PARA O Campus Ibirama - IFC - 2025

O Diretor Geral do Campus Ibirama do IFC, Douglas Hörner, por meio da Coordenação Geral de Ensino, e no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de propostas para a oferta de cursos de qualificação profissional (QP) a serem desenvolvidos no Campus Ibirama - IFC, com a concessão de bolsas para estudantes do Ensino Médio.

1. DO OBJETO

Seleção de propostas para a oferta de cursos, na modalidade presencial no período noturno e/ou na modalidade a distância, voltados à qualificação profissional (QP) - Formação Inicial ou Formação Continuada de estudantes jovens e adultos com vistas a promover o desenvolvimento educacional, a qualidade do ensino e aprendizado, bem como o desenvolvimento de ações para preparar, aprimorar, aprofundar e atualizar saberes de jovens e adultos, a serem desenvolvidas por servidores lotados no Campus Ibirama do IFC.

2. DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO ALVO

- 2.1. Selecionar propostas para a oferta de cursos, na modalidade presencial no período noturno e/ou na modalidade a distância, voltados à qualificação profissional(QP), com a concessão de bolsas para estudantes do Ensino Médio.
 - 2.1.1. São considerados cursos de qualificação profissional os cursos relacionados no Guia Pronatec de Cursos FIC I - 4ª edição - (Portaria SETEC nº 12, de 3 de maio de 2016).
 - 2.1.2. Cursos de qualificação profissional que não constam no Guia podem ser ofertados em caráter experimental mediante justificativa.
- 2.2. Os cursos de qualificação profissional enquadram-se em duas categorias:
 - a. Formação Inicial (mínimo 160h) - curso que prepara jovens e adultos para atuar em uma área profissional específica no mundo do trabalho.
 - b. Formação Continuada (mínimo 40h) - curso que aprimora, aprofunda e atualiza os saberes relativos a uma área profissional.
- 2.3. O público alvo é a comunidade acadêmica do Campus Ibirama - IFC (servidores, estudantes matriculados no campus e comunidade externa, quando for o caso).
- 2.4. Este Edital está em consonância com as diretrizes institucionais que regulamentam os cursos de qualificação profissional.

3. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital	07 de fevereiro de 2025
Data limite para envio das propostas.	28 de fevereiro de 2025 (6ª feira)
Análise das propostas recebidas e divulgação dos resultados preliminares e envio do parecer do Comitê de Ensino.	05 de março de 2025 (6ª feira)
Período de recurso	de 06 a 07 de março de 2025 (até às 13h)





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Ibirama - IFC*

Publicação Resultado Final	07 de março de 2025 (6ª feira)
Prazo final para envio das alterações/ajustes no PPC e Edital, conforme parecer do Comitê de Ensino.	13 de março de 2025 (5ª feira)
Envio do Processo do Curso para análise da PROEN pelo Ensino (trinta dias antes da publicação do edital de oferta do curso)	14 de março de 2025 (6ª feira)
Prazo final para apresentação dos documentos do bolsista	27 de março 2025 (4ª feira)
Período de publicação do edital de oferta do curso, após análise da PROEN.	14 de abril a 05 de maio de 2025
Período de vigência das bolsas.	01 de abril de 2025 (3ª feira) a 30 de setembro de 2025 (3ª-feira)
Data limite para a integralização do curso.	12 de dezembro de 2025 (6ª feira)

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR COORDENADOR DO PROPOSTA DE CURSO

- 4.1. A proposta de curso submetida deverá ser elaborada por servidores que pertencem ao quadro de servidores (efetivos ou substitutos) do Campus Ibirama - IFC que tenham qualificação compatível com a ação proposta.
- 4.2. **Não são elegíveis** os servidores aposentados, licenciados ou afastados de suas funções do Campus Ibirama - IFC durante o período de submissão da proposta de curso.
- 4.3. Caberá ao coordenador da proposta de curso, além da elaboração da proposta, realizar o acompanhamento e procedimentos necessários para garantir a eficácia do curso, principalmente com mecanismos de combate à evasão e a reprovação.
- 4.4. Outros servidores poderão contribuir com a proposta de curso como colaboradores, desde que tenham compatibilidade da formação acadêmica com o curso proposto e carga horária disponível.
- 4.5. O Coordenador da proposta de curso somente poderá repassar à coordenação para outra pessoa quando houver o encerramento de contrato, em caso de professor substituto; e aos servidores efetivos poderá ser admitida em casos excepcionais como remoção, redistribuição, vacância, exoneração e os afastamentos regulados por editais específicos ou por decisão administrativa.
- 4.6. O Coordenador da proposta de curso, poderá indicar um estudante bolsista para auxiliar nas atividades do curso.
- 4.7. Ao Coordenador cabe elaborar documentos para fins de divulgação do curso, informações e orientações aos estudante; acompanhar o cronograma do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação (PPC) do curso e do Edital; e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas e principais resultados alcançados, em conjunto com o aluno bolsista, conforme previsto no cronograma deste Edital ou quando solicitado pela Coordenação Geral de Ensino do Campus.
- 4.8. Registrar as atividades desenvolvidas no curso (por meio de fotos ou outros documentos relevantes).
- 4.9. Efetuar o acompanhamento da frequência e da regularidade das atividades do aluno bolsista, preencher mensalmente a declaração de cumprimento das suas atividades e enviar à Coordenação Geral de Ensino e ao setor financeiro até o 5º dia útil subsequente ao mês de referência da execução da bolsa.
- 4.10. Acompanhar o desenvolvimento do(a) estudante bolsista, responsabilizando-se por informar à respectiva Coordenação Geral de Ensino do Campus sobre o andamento da proposta do curso; os casos de desistência da bolsa; o trancamento de matrícula; a conclusão de curso; a aquisição de vínculo empregatício; o recebimento de mais de uma bolsa – seja ela do IFC ou de qualquer outra instituição; o



não cumprimento da carga horária relacionada ao desenvolvimento das **atividades previstas no** Plano de trabalho do bolsista (**ANEXO III**), bem como qualquer evento que justifique o cancelamento da bolsa.

- 4.11. Orientar o(a) bolsista para a correta redação de divulgação dos resultados obtidos no curso; participar, em apoio ao bolsista, de suas apresentações no(s) evento(s).
- 4.12. Acompanhar o bolsista, caso seja menor de idade, nas apresentações e/ou participações em eventos científicos de qualquer natureza ou visitas técnicas fora do campus, salvo aqueles em que a participação seja de caráter coletivo com o acompanhamento de algum servidor.
 - 4.12.1. No impedimento de acompanhamento do coordenador do curso, este deverá indicar outro servidor do IFC que aceite acompanhar (**ANEXO VII**).
- 4.13. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação da proposta de curso, apoiados pelo presente edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFC Ibirama.
- 4.14. Em qualquer momento da execução do curso, o coordenador do curso poderá emitir declaração de participação do bolsista e/ou colaborador.

5. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA BOLSA

5.1 Os recursos disponibilizados serão provenientes do orçamento do Campus Ibirama - IFC e serão concedidos conforme disponibilidade orçamentária e financeira, visando a alocação de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados exclusivamente ao pagamento de bolsas, conforme tabela abaixo:

Nº de bolsas destinadas a estudantes do EMI	Vigência	Valor da bolsa (R\$)
5	6 meses	400,00

5.2. As 5 (cinco) primeiras propostas de curso classificadas serão contempladas com 01 (uma) bolsa para estudantes do Ensino Médio.

5.3. As Bolsas terão vigência de 6 meses.

5.4. Em caso de troca de bolsista, o coordenador poderá indicar um novo estudante (**ANEXO VI**), desde que o prazo mínimo de concessão seja de 3 (três) meses.

5.5. É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais estudantes.

5.6. O pagamento da bolsa será realizado pelo Campus Ibirama - IFC, até o décimo dia subsequente ao mês de referência, condicionado ao envio de declaração pelo coordenador do curso informando que o bolsista executou as atividades planejadas para o período.

6. REQUISITOS DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS

- 6.1. Estar regularmente matriculado no Campus Ibirama - IFC, em cursos técnicos do ensino médio;
- 6.2. Cadastrar e manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes/CNPq, quando do aceite da bolsa;
- 6.3. Ausência de infração constante em ficha disciplinar, nos últimos 12 (doze) meses, conforme resolução 05-CONSUPER/2017;
- 6.4. Dispor de horário compatível para a realização das atividades relativas ao curso;
- 6.5. Dedicar-se ao menos 08 horas por semana;
- 6.6. Ter anuência do coordenador, responsável pela proposta de curso;
- 6.7. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade;





7. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 7.1. Exercer suas atividades sob a orientação do coordenador do curso;
- 7.2. Executar o Plano de trabalho (**ANEXO III**) sob supervisão do coordenador do curso;
- 7.3. Auxiliar o coordenador do curso conforme previsto no Plano de trabalho.
- 7.4. O bolsista perderá imediatamente o seu vínculo e ficará impedido de candidatar-se novamente, no prazo de vigência do respectivo edital, caso: não cumprir a dedicação mínima exigida pelo coordenador do curso; concluir o curso; trancar a matrícula; constar na sua ficha disciplinar registro de infração, durante a vigência do curso;
 - 7.4.1. O aluno desligado das atividades de bolsista deverá entregar, em até 30 dias, relatório parcial (**ANEXO VI**) das atividades realizadas até o momento do desligamento, assinado pelo coordenador do curso.
 - 7.4.2. Em caso de substituição, o novo bolsista deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao Plano de Trabalho entregue por ocasião da inscrição.

8. DA ESTRUTURA E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. As propostas de curso poderão ser apresentadas por servidores (efetivos ou substitutos) pertencentes ao quadro do Campus Ibirama - IFC.
- 8.2. A proposta de curso seguirá a estrutura e os trâmites disponíveis nos modelos institucionais, conforme o Regulamento de Cursos de Qualificação Profissional - Resolução nº 64/2016 e Organização didática do IFC - Resolução nº 10/2021.
- 8.3. As propostas de cursos a serem submetidas devem ser realizadas pelo formulário devidamente preenchido eletrônico (<https://forms.gle/3NEq1iyixoiZz2aaA>), contendo e anexando os seguintes documentos:
 - a. Cópia do e-mail enviado pelo proponente à DEPE e com resposta, solicitando a abertura do processo e a emissão da portaria de elaboração da proposta do curso. A solicitação deve conter o título do curso a ser submetido;
 - b. Portaria nomeando o servidor para a elaboração da proposta de curso;
 - c. Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação - ANEXO I;
 - d. Minuta de Edital - ANEXO II;
 - e. Plano de trabalho do bolsista - ANEXO III.

9. DA ANÁLISE E RESULTADO

- 9.1. A análise das propostas de curso ficará a cargo do Comitê de Ensino, designado pela portaria vigente.
- 9.2. A classificação das propostas de curso será feita com base nos critérios e pontuações da tabela a seguir:

Indicadores	Critérios de Análise	Atende integral 4 pt	Atende parcial 2pt	Não atende 0pt	Total de pontos
Submissão de acordo com o Edital	O proponente apresentou os documentos exigidos no edital no ato da submissão.				
	Identificação da Instituição, proponente e colaboradores				
	Apresentação do Campus e breve descrição do curso				



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Ibirama - IFC*

Elementos mínimos do PPC	Dados Gerais do Curso (nome do curso, eixo tecnológico do curso, Categoria de QP, Carga Horária, Modalidade, principais datas)				
	Justificativa				
	Objetivos do Curso				
	Público alvo				
	Pré-requisitos e mecanismos de acesso				
	Perfil do egresso				
	Matriz Curricular (módulos)				
	Ementários				
	Procedimentos didáticos-metodológicos				
	Instrumentos de avaliação; Condições para aprovação/certificação (75% frequência e Média 6,0); e Certificação				
	Cronograma				
	Infraestrutura física e equipamentos				
	Referências				
Elementos mínimo da minuta de Edital	Resumo do edital				
	Apresentação do curso				
	Carga horária e oferta do curso				
	Público alvo, requisitos e números de vagas				
	Inscrições; seleção; e matrícula				
	Avaliação e Certificação				
	Cronograma				
	Exposições das disposições gerais				
	Anexos - Inscrição e recursos				
	Somatório dos pontos				

9.3. O Comitê de ensino, a partir da análise, apresentará a classificação das propostas submetidas e emitirá um parecer de cada proposta.

9.4. A classificação obedecerá a ordem decrescente verificada pela somatória de pontos;

9.5. As propostas classificadas, mesmo que não contempladas com bolsas para estudantes, poderão executar o curso submetido e os estudantes poderão participar como bolsistas voluntários.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

10.1. Após a análise das propostas, caberá ao coordenador da proposta de curso atender às solicitações do parecer do Comitê de ensino e enviar à Coordenação Geral de Ensino, até a data estipulada no cronograma do edital;

10.2. O coordenador das propostas de curso contempladas com bolsa, deverá enviar, por meio do formulário



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - *Campus Ibirama - IFC*

eletrônico (<https://forms.gle/6djL5xN2A3XugerAA>), os documentos do bolsista (quando houver), **em arquivo único e formato PDF, na sequência apresentada abaixo**, sendo:

Enviar em formato único:

- a. Cópia dos documentos RG e CPF do Estudante Bolsista;
- b. Atestado de matrícula emitido pelo próprio discente - **via SIGAA**;
- c. Declaração de ausência de infração, obtida **junto ao SISAE**;
- d. Declaração de não possuir vínculo empregatício/Autorização de pais e responsáveis - **ANEXO IV**.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. RELATÓRIOS MENSAIS: O coordenador do curso deverá preencher e enviar, MENSALMENTE, o formulário eletrônico (<https://forms.gle/wRYw5TV2MW2TmArKA>) relacionado com sua proposta de curso, a fim de relatar as atividades do bolsista.

11.1.1. Eventuais intercorrências ao longo da execução do curso deverão ser informadas nestes relatórios mensais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as propostas devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e das regulamentações vigentes para o IFC, que tratam dos cursos de qualificação profissional .

12.2. A inscrição da proposta implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

12.3. Caberá ao coordenador do curso a verificação de regularidade, das condições de participação dos discentes em seu projeto, obrigando-se a informar à respectiva Coordenação Geral de ensino quaisquer ocorrências.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pelo Comitê de ensino.

12.5. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Douglas Hörner
Diretor Geral Campus Ibirama - IFC
Portaria 166/2024





EDITAL Nº 2/2025 - GAB/IBI (11.01.10.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/02/2025 13:32)

DOUGLAS HORNER
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/IBI (11.01.10.01)
Matrícula: ###018#3

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo:
EDITAL, data de emissão: 07/02/2025 e o código de verificação: **74c2e374bc**